



LEI Nº 2495/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Quando em viagem fora do Município de Carandaí, em um período superior a 03 (três) horas diárias e devidamente justificadas, conforme disposto no Anexo III desta Lei, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Motorista, lotados nos quadros da administração direta e indireta da Municipalidade farão jus ao Reembolso de Despesa de Viagem.

Art. 2º. Entende-se como Reembolso de Despesa de Viagem, a título de indenização, os valores decorrentes de:

20. – alimentação;
21. – hospedagem;
22. – abastecimento de veículo;
23. – manutenção de veículo; e
24. – outras despesas afins relacionadas à viagem.

Parágrafo Único. As despesas referentes aos itens II, III, IV e V só serão reembolsadas quando efetuadas em viagens, mediante apresentação de justificativas, constantes do Relatório de Viagem – Anexo III, e devidamente comprovadas.

Art. 3º. Será contabilizado somente 01 (um) reembolso por dia, independentemente do número de viagens realizadas diariamente.

Art. 4º. Os requerimentos serão efetuados pelos servidores, aos seus Chefes Imediatos e/ou equivalente e Secretários, em formulário próprio, conforme modelo constante do anexo II, integrante desta Lei.

§ 1º. Os Relatórios de Viagem - Anexo III desta Lei, deverão ser juntados aos Requerimentos de Reembolso de Despesa, devidamente assinados pelo Chefe Imediato e/ou equivalente, e pelo Secretário da Unidade para a qual o motorista realizou o deslocamento.

§ 2º. Os valores referentes às indenizações das despesas por meio de reembolsos, deverão estar previamente empenhados, por meio de empenhos estimativos com data anterior às viagens.

§ 3º. Cabe ao Chefe Imediato e/ou equivalente da Unidade, para qual o servidor exerce suas atividades, verificar se foram cumpridas as disposições desta Lei e aprovar o requerimento de reembolso, e em seguida, colher assinatura do secretário da unidade, para sua ciência, e posteriormente encaminhá-lo ao setor contábil para a liquidação do empenho.

§ 4º. Constatada alguma divergência deverá o requerimento retornar ao solicitante, para as correções que se fizerem necessárias e/ou apresentação de documentação faltante, se for o caso.

Art. 5º. Deferido o reembolso, a despesa será liquidada no empenho e quitada em depósito bancário a favor do responsável indicado no processo.

Art. 6º. No caso dos incisos II, III, IV e V do art. 2º desta Lei, a nota fiscal original, preferencialmente série 'D', ou cupom fiscal, serão os únicos documentos permitidos para comprovarem as despesas para reembolso.

§ 1º. Nos documentos de que trata o caput deste artigo, deverão constar:

- ♦ – nome do servidor requerente;
- ♦ – data da despesa;
- ♦ – motivo da despesa (Relatório de Viagem).

§ 2º. Além dos dados estipulados no parágrafo 1º deste artigo, deverá constar no documento fiscal a sua numeração tipográfica ou eletrônica, conforme o caso, os dados da empresa, inclusive o CNPJ.

§ 3º. Os documentos apresentados não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou valor ilegível, não sendo admitida, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 7º. A cada 15 (quinze) dias o servidor deverá efetuar o seu Requerimento de Reembolso de Despesa de Viagem, tendo a Administração Direta ou Indireta, um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou indeferir o pedido.

Art. 8º. O Chefe Imediato e/ou o Secretário da Unidade para a qual o motorista realizou o deslocamento controlará os Requerimentos de Reembolso e terá a competência de deferir ou indeferir o reembolso, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar os Requerimentos de Reembolso dentro do prazo estipulado no art. 7º desta Lei terá seu direito precluso, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela chefia imediata e deferido pelo secretário da unidade.

Art. 9º. Não serão efetuados os reembolsos das despesas que não forem comprovadas de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 10. Caso se faça necessário o reembolso em um prazo menor ao estipulado nesta Lei, o servidor poderá requerê-lo com as devidas justificativas, a serem referendadas pela chefia imediata e pelo secretário da pasta.



Parágrafo Único. Caso haja mais alguma despesa excepcional do servidor após a realização deste reembolso ainda dentro da quinzena estabelecida, deverá ser apresentado o Requerimento de Reembolso, em forma de reembolso complementar, seguindo os mesmos trâmites e disposições definidas por esta Lei.

Art. 11. Fica estabelecido, como valor máximo de reembolso de alimentação e como valor máximo de hospedagem, o constante da tabela disposta no Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os valores de que trata o caput deste artigo são considerados para o período de 01 (um) dia de deslocamento.

§ 2º. Os valores constantes da tabela disposta do Anexo I desta Lei, poderão ser reajustados anualmente, por ato próprio do Executivo, pelo mesmo índice aplicado aos servidores municipais, 30 (trinta) dias mês considerado como a data base para tal.

Art. 12. As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações dispostas no orçamento vigente e em consignações futuras.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2298/2018.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

ANEXO I

I – TABELA DE VALOR MÁXIMO DIÁRIO PARA REEMBOLSO PARA ALIMENTAÇÃO

DESTINO	VALOR
Cidades até 100 Km de distância	R\$ 40,00
Cidades acima de 100 km de distância, inclusive capitais	R\$ 80,00

II - TABELA DE VALOR MÁXIMO DIÁRIO PARA REEMBOLSO DE HOSPEDAGEM

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Cidades com até 100 km de distância	R\$ 80,00
Cidades acima de 100 km de distância, inclusive capitais	R\$ 200,00

ANEXO II

REQUERIMENTO Nº ____/20 ____

UNIDADE: _____

REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM

Carandaí, ____ de _____ de 20 ____.

Eu, _____, servidor (a) público do Município de Carandaí, lotado no (a) _____, ocupante do cargo efetivo de motorista, venho requerer o Reembolso de Despesa de Viagem no valor de R\$ _____ (_____), tendo em vista as viagens realizadas no período de ____/____/20____ a ____/____/20____, cujos objetivos estão devidamente justificados em anexo.

Nestes termos, solicita deferimento.

Nome do Servidor: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1142 – Quinta - Feira, 25 de Agosto de 2022

Assinatura do Servidor

PARECER

Carandaí, ____ de _____ de 20 ____ .

DEFERIDO

INDEFERIDO

Chefe Imediato Data: ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e Assinatura	Secretário da Unidade Data: ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e Assinatura
--	---

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Data: ____ / ____ / ____ Veículo/Modelo: _____ Placa: _____

Atendimento à Unidade: _____

Destino: _____

Motivo: _____

Hora da Saída: _____ Hora da Chegada: _____

Km da Saída: _____ Km da Chegada: _____

Total de Km rodados: _____

Nome do Motorista: _____

Observação: _____

Assinatura do Motorista: _____

Recebimento do Documento:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Receptor: _____



DECRETO Nº 6112/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede à Sra. Gessi Rosa Diniz de Melo Vieira, CPF nº 079.675.156-09, cônjuge do ex-servidor Leonardo Ireno Vieira, CPF nº 676.104.986-53, falecido no dia 12 de julho de 2022, o benefício de pensão por morte, que deverá ser equivalente a totalidade da remuneração do ex-servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme preceito do artigo 26, inciso II, da Lei Municipal 2.157/2014, combinado com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988. O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 12.07.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 541/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 521-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Adriana Rosa Domingos Damasceno, por um período de 30 dias, a contar de 08.08.2022;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 24.08.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Adriana Rosa Domingos Damasceno, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até 05.10.2022, devendo, após esta data, ser reavaliada por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin - Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 542/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 398-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Altamir Simões Filho, por um período de 30 dias, a contar de 14.06.2022, prorrogada até 17.08.2022, através da Portaria nº 409-2022;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 24.08.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Altamir Simões Filho, ocupante do cargo de Calceteiro, até 26.10.2022, devendo, após esta data, ser reavaliado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin - Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 543/2022

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO requerimento do servidor Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Junior, protocolado em 24.08.2022, sob o número 3277;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Rogério Pinheiro Nazareth Junior, ocupante do cargo de Médico-PSF, por 15 (quinze) dias, do período de 23.08.2022 a 06.09.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 544/2022

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Vanessa Cristina Damasceno Presotti, onde solicita seu direito a férias anuais, protocolado sob o número 3185, em 18.08.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Vanessa Cristina Damasceno Presotti, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 19.08.2022 a 17.09.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 545/2022
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO requerimento da servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, protocolado em 24.08.2022, sob o número 3286;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade, por 15 (quinze) dias, do período de 23.08.2022 a 06.09.2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as férias concedidas à servidora no período de 01.08.2022 a 30.08.2022, através da Portaria nº 510-2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí torna público que está recebendo proposta de preços para Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso. Sob o ponto de vista do enquadramento legal, pretende-se realizar a presente contratação, com base na autorização para dispensa de licitação concedida pelo inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 11 de junho de 1993, a saber: "Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético- profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); Os interessados podem apresentar suas propostas através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Serão aceitas propostas até às 16:00 horas do dia 01/09/2022, caso não obtemos um número mínimo de ofertas este prazo poderá ser reaberto. Para retirar o Termo de Referência desta contratação e informações: e-mail: Licitacao@carandai.mg.gov.br ou diretamente no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carandaí – 3º andar. Tel.: 32-3361-1177.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item (lote), para o REGISTRO DE PREÇO, consignado em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de Materiais Médicos Hospitalares de Consumo com fornecimento de aparelhos glicosímetros novos em comodato para atender as necessidades da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**. O mesmo ocorrerá no site www.bll.org.br com início do recebimento das propostas às **08h** do dia **26/08/2022**. Término do recebimento das propostas às **08h** do dia **08/09/2022**. Início da sessão de disputa de preços às **09h** do dia **08/09/2022**, horário de Brasília. Retirar o Edital no site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacoeshsantana@gmail.com. Ezequiel Lima - Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carandaí

CONTRATADA: Posto Esperança Ltda.

CNPJ nº 17.719.444/0001-847

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 2/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº. 8.666/93; e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: Aquisição de combustível

JUSTIFICATIVA: Redução contratual conforme art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº. 8.666/93; art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e Cláusula Sexta do contrato.

VALOR GLOBAL REDUZIDO DO CONTRATO: R\$ 869,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 31/12/2022

PORTARIA Nº 43/2022

AUTORIZA VEREADOR A CONDUZIR O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- Considerando que o servidor José Geraldo Alves Ferreira, ocupante do cargo efetivo de motorista, encontra-se em licença para tratamento de saúde até 31/12/2022;

- Considerando que os serviços do veículo oficial tem necessidade de prosseguimento;

- Considerando que o vereador Éder Damasceno Silva tem habilitação profissional e pode conduzir o veículo oficial do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o vereador Éder Damasceno Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02397354290, a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal no dia 24/08/2022, em visita as obras municipais pela Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 23 de agosto de 2022.

COR JESUS MORENO

- Presidente da Câmara Municipal –

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 23 de agosto de 2022. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza - Secretário.

PORTARIA Nº 44/2022

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA ELAINE MIRANDA MELO BAETA, NOS TERMOS DO ART. 27, §2º DA RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** que a servidora Elaine Miranda Melo Baeta completou 13 (treze) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico em Contabilidade;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 27 da Resolução nº. 11, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 40, de 8 de agosto de 2022, que nomeou a Comissão de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 28 da Resolução nº. 11, de 10 de novembro de 2010;

- **CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, que concluiu que a servidora desempenhou e cumpriu, satisfatoriamente, as atribuições de seu cargo, podendo viabilizar o seu desenvolvimento profissional no serviço público pela progressão horizontal na referência "C";

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido progressão horizontal à servidora Elaine Miranda Melo Baeta, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, na referência "C" nos termos do art. 27, §2º da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, a partir de **agosto de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 24 de agosto de 2022.

COR JESUS MORENO

- Presidente da Câmara Municipal –

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 24 de agosto de 2024. Ver. Israel Luiz Baeta Alves de Souza – Secretário.

ATA DA VIGÉSIMAQUINTAREUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, REALIZADA EM QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinzeminutos, a Câmara Municipal de Carandaí reuniu-se ordinariamente, presidida pelo Vereador Cor Jesus Moreno e secretariada pelo Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Souza. O Presidente convidou a todos para a execução do Hino Nacional. Na chamada inicial, feita pelo Secretário, constatou-se a presença de todos os Vereadores. Havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e passou a palavra ao Secretário para a leitura da ata da 24ª Reunião Ordinária. Em



única discussão e votação, a ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do expediente do dia. PRIMEIRA PARTE DA REUNIÃO – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:Ofício 10/2022, do CONDAPAV, respondendo a Representação 16/2022, do Vereador Marcos Felipe.Ofício 237/2022, do Gabinete do Prefeito, respondendo o Requerimento 103/2022, do Vereador Marcos Felipe.Ofício 34/2022, da Secretaria Municipal de Obras, respondendo o Requerimento 93/2022, do Vereador Luiz Antônio.Ofício 231/2022, da Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal, apresentando o Quadro Sumário da Despesa do Orçamento 2023, para ser apreciado pelo Plenário, conforme art. 43, XX, da LOM.Requerimento 106/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana.Requerimento 107/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana.Requerimento 108/2022, do Vereador José Vicente.Requerimento 109/2022, do Vereador José Vicente.Requerimento 110/2022, da Comissão de Direitos Humanos, do Idoso, de Combate à Fome e à Pobreza.Requerimento 111/2022, do Vereador Israel.Requerimento 112/2022, do Vereador Luiz Antonio.Representação 20/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana.Representação 21/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana.Indicação 98/2022, do Vereador Éder.Indicação 99/2022, do Vereador Éder.Indicação 100/2022, do Vereador Marcos Felipe.Indicação 101/2022, do Vereador Luiz Antonio.DESPACHO DAS CORRESPONDÊNCIAS: O Presidente colocou à disposição dos Vereadores todas as correspondências recebidas, informando que estariam na Secretaria. Encaminhou o ofício 231/2022, da Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.SEGUNDA PARTE DA REUNIÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES:O Secretário procedeu à leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 641/2022 – Dispõe sobre a instalação de um parque de geração de energia solar, para suprir a demanda do consumo de energia elétrica dos imóveis de responsabilidade do Município de Carandaí/MG. Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 647/2022 – Autoriza a criação do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de Carandaí. Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Presidente consultou o Plenário quanto à dispensa da leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 2332/2022 – Autoriza a Administração Direta e Indireta a realizar a concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica por pessoas físicas e/ou jurídicas a serem definidas por licitação pública e contém outras providências., sendo seu pedido aprovado. Em terceira discussão e votação, o Projeto de Lei 2332/2022 foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 2335/2022 – Altera a Lei Municipal nº 2437/2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessões de empréstimos consignados aos servidores municipais, na forma que especifica e contém outras providências. Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 2337/2022 – Dispõe sobre a denominação do Centro de Imagem e Diagnóstico localizado na Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí. Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura do parecer de redação final da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei 2341/2022 – Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Carandaí, para atendimento à Lei nº. 2459/2022, que cria o Programa de Apoio aos Estudantes de Nível Técnico e Superior e contém outras providências. Em terceira discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. No uso do artigo 216 do Regimento Interno, o Vereador Pedro Marconi solicitou sobrestamento à Emenda Modificativa 1 e ao Projeto de Lei 2329/2022 – Altera dispositivos da Lei nº. 2317/2019, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros em veículo táxi, e dá outras providências, sendo o pedido aprovado por unanimidade. A Vereadora Virginia, no uso do artigo 215 do Regimento Interno, solicitou vista ao Projeto de Lei 2331/2022 – Autoriza o poder executivo a conceder em comodato, área de terras do município e contém outras providências, sendo o pedido deferido pelo Presidente. O Secretário procedeu à leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela aprovação do Projeto de Lei 2336/2022 – Dispõe sobre a concessão de reembolso de despesas de viagem para servidores ocupantes do cargo de motorista.Em primeira e segunda discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário procedeu à leitura dos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela aprovação do Projeto de Resolução 2/2022 – Autoriza a devolução de bens.Em primeira e segunda discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.O Presidente colocou em segundo turno de discussão e votação o Projeto de Emenda a LOM 37/2022 – Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal, sendo aprovado por unanimidade. A Vereadora Virginia, no uso do artigo 245, VI do Regimento Interno, fez comentários sobre o Censo 2022, visto que os recenseadores têm reclamado que a população não quer responder ao levantamento. No uso do artigo 144 do Regimento Interno, o Vereador Marcos Felipe solicitou a retirada de pauta da Indicação 100/2022, onde apontava a necessidade de operação tapa-buracos na estrada que liga a rodovia BR-040 às comunidades de Chuí e Campestre; sendo o pedido deferido pelo Presidente.Requerimento 106/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana, solicitando a convocação do Secretário Municipal de Obras e Coordenador de Máquinas e Transportes, para prestarem esclarecimentos sobre a ponte da comunidade do Palmeiras. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento 107/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana, convidando o Secretário Municipal de Obras do Município de Casa Grande, para reunião sobre a ponte da comunidade do Palmeiras.Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento 108/2022, do Vereador José Vicente, solicitando ao Poder Executivo informações sobre o início das obras da ponte do Bairro Crespo.Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento 109/2022, do Vereador José Vicente, solicitando ao Poder Executivo informações sobre a taxa de iluminação pública.Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.Requerimento 110/2022, da Comissão de Direitos Humanos, do Idoso, de Combate à Fome e à Pobreza,solicitando a convocação de servidores do Executivo Municipal para prestarem informações.Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.Requerimento 111/2022, do Vereador Israel, solicitando a Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí, informações sobre o serviço de Raio X.Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.Requerimento 112/2022, do Vereador Luiz Antonio, solicitando informações sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, conhecida como “Lei Lucas”. Em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.O Presidente consultou o Plenário quanto à votação em bloco das Representações da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana; sendo o pedido aprovado. Representação 20/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana, solicitando à Superintendência Regional de Minas Gerais da Polícia Rodoviária Federal – PRF, o agendamento de reunião para discutir problemas relacionados à rodovia BR-040 e Representação 21/2022, da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana, solicitando à VIA-040, o agendamento de reunião para discutir problemas relacionados à rodovia BR-040.Em única discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade.O Presidente consultou o Plenário quanto à votação em bloco das Indicações do Vereador Éder, sendo o pedido aprovado.Indicação 98/2022, do Vereador Éder, apontando a necessidade de reconstrução de ponte que dá acesso às comunidades de Gerais, Campestre e região e Indicação 99/2022, do Vereador Éder, apontando a necessidade de conservação de estradas nas comunidades de Chuí, Campestre, Moreiras e Gerais.Em única discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade.Indicação 101/2022, do Vereador Luiz Antonio, apontando a necessidade de melhorias em vias públicas.Em única discussão e votação, foi aprovada por unanimidade.Não havendo Vereador inscrito na Palavra Livre, o Presidente passou à TERCEIRA PARTE DA REUNIÃO, afirmando que a Ordem do Dia seria afixada no quadro de publicidade e solicitou ao Secretário que procedesse à chamada final, constatando-se a presença de todos os Vereadores. O Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e quinze minutos.O conteúdo integral desta reunião encontra-se gravado e arquivado eletronicamente. Eu, Vereador Israel Luiz Baeta Alves de Souza, Secretário, solicitei a lavratura da presente ata que, após aprovada, segue assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira”, 15 de agosto de 2022.

COR JESUS MORENO
–Presidente–

ÉDER DAMASCENO SILVA
–Vice-Presidente–

ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA
–Secretário–